

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
REFORMA AGRÁRIA**

DESPACHOS

REF: Processo INCRA-BR/nº 1399/93  
INT: DIRETORIA DE CADASTRO  
ASS: Aquisição de imagens orbitais

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pelo artigo 32 do Regimento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P/nº 81 de 23/02/90, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para aquisição de imagens orbitais Landsat-TM referentes as regiões dos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, com a finalidade de realização dos trabalhos de análise temporal dos imóveis rurais em áreas daqueles Estados, através do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, importando a despesa no valor estimado de CR\$ 1.968.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros reais), a ser autorizada pelo titular da DC à conta do Programa de Trabalho 04013006624550001 - Manutenção e Atualização do Cadastro Rural, Plano Interno 06245501100, Natureza da Despesa 349039, Fonte 0250370002 do orçamento em vigor.

Ao PG, para as medidas decorrentes.

Brasília-DF, 18 de outubro de 1993

JOSÉ RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS  
Diretor de Administração e Finanças

Face à justificativa do Ordenador de Despesa titular da Diretoria de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade da licitação para aquisição de imagens orbitais para os Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, com o objetivo de executar os trabalhos de análise temporal dos imóveis rurais em áreas daqueles Estados, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE. Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 18 de outubro de 1993

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente do Instituto

(Of. nº 146/93)

**Ministério da Educação  
e do Desporto**

**GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 19 de outubro de 1993

Aprovo a conclusão da Comissão Especial de Anistia, constituída pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 1993, constante do Encaminhamento nº 1024/93, de que Francisco de Paula Chagas Lopes, servidor da Fundação Universidade do Rio Grande, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica é beneficiado pela Anistia, nos termos do Artigo 8º § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Encaminhe-se o processo àquela Fundação Universidade para as providências decorrentes. (Processo nº 23000.006886/89-14).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 202/93)

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO**

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993

Recursos do Salário-Educação para os Estados da Federação e para o Distrito Federal, relativos a Quota Estadual de 1993.

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, usando de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na alínea "a" do art. 2º do Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e no art. 4º do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, resolve:

Divulgar o valor da liberação dos recursos do Salário-Educação (Quota Estadual) para os Estados da Federação e para o Distrito Federal, na forma do Quadro Demonstrativo anexo, relativos ao duodécimo do mês de setembro e a parcela do 3º trimestre de 1993.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO QUOTA ESTADUAL  
DUODÉCIMO DE SETEMBRO E 3º TRIMESTRE DE 1993

EM CR\$

REGIÃO / UF	DUODÉCIMO SET/93 (LIBERADO EM 01/10/93)	3º TRIMESTRE/93 (LIBERADO EM 14/10/93)
NORTE	59.264.502,00	160.615.624,00
ACRE	1.650.747,00	5.199.856,00
AMAPÁ	2.760.265,00	4.378.317,00
AMAZONAS	16.182.726,00	67.211.521,00
PARÁ	28.441.547,00	63.935.032,00
RONDÔNIA	5.980.373,00	12.400.400,00
RORAIMA	1.569.563,00	2.319.638,00
TOCANTINS	2.679.081,00	5.170.860,00
NORDESTE	199.929.734,00	632.062.786,00
ALAGOAS	13.205.971,00	26.849.814,00
BAHIA	70.900.906,00	246.152.288,00
CEARÁ	18.293.516,00	76.132.463,00
MARANHÃO	14.775.533,00	36.640.621,00
PARAÍBA	10.716.321,00	19.552.618,00
PERNAMBUCO	42.540.544,00	126.594.262,00
PIAUI	6.142.942,00	17.358.627,00
RIO GRANDE DO NORTE	12.448.251,00	41.482.866,00
SERGIPE	10.905.750,00	41.299.227,00
SUDESTE	1.907.694.393,00	6.833.403.236,88
ESPÍRITO SANTO	39.969.709,00	130.093.050,00
MINAS GERAIS	239.222.902,00	748.982.222,00
RIO DE JANEIRO	299.921.654,00	1.331.627.046,00
SÃO PAULO	1.328.580.128,00	4.622.700.918,88
SUL	422.861.659,00	1.577.151.098,00
PARANÁ	142.965.451,00	483.286.982,00
RIO GRANDE DO SUL	178.659.457,00	724.780.667,00
SANTA CATARINA	101.236.751,00	369.083.454,00
CENTRO OESTE	116.391.127,61	461.926.978,00
DISTRITO FEDERAL	39.888.525,00	256.638.986,00
GOIÁS	35.964.620,00	130.025.394,00
MATO GROSSO	17.129.876,00	32.755.226,00
MATO GROSSO DO SUL	23.408.106,61	42.507.372,00
BRASIL	2.706.141.415,61	9.665.159.722,88

(Of. s/nº)

**ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 314, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o interesse desta Escola e, considerando o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando também o item 10 do Edital nº 01/91, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 1991; considerando de ainda o Edital nº 02/91, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro do mesmo ano, resolve:

Prorrogar por mais 2 (dois) anos, a partir de 22 de outubro de 1993, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M402I, Classe "C", Nível 1, nas Matérias/Disciplinas: Biologia, Educação Física, Educação Artística - Regência Coral, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, Matemática, Solos/Topografia e Tratamento de Águas e Tecnologia dos Alimentos.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARIZ FERNANDES

(Of. nº 1.036/93)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.37293/93-58. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, e duzentos cruzeiros reais), em favor de EDITORA ESPANADA LTDA, para atender despesas com aquisição de assinatura dos informativos ADCOAS, para a Biblioteca Central da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no Caput, artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 14 de outubro de 1993

WANDA M.M.R. PARANHOS  
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de outubro de 1993

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças